

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25005.000722/2024-21

2. Descrição da necessidade

A contratação da empresa pública **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A** para prestação de serviços continuados para o fornecimento de água potável e coleta de esgoto está em conformidade com o disposto no **Decreto nº 9.507/2018 e Instrução Normativa nº 05/2017, e outras normas e preceitos de saúde pública e faz-se necessária** para atender às demandas do edifício-sede da Superintendência do Ministério da Saúde em Goiás, localizado na Rua 82 nº 179 Setor Sul, Goiânia- Goiás.

O fornecimento da água tratada e o tratamento do esgoto sanitário é serviço essencial indispensável uma que sem estes a disponibilidade do uso de água tratada e o funcionamento dos banheiros e das copas do edifício-sede da Superintendência do Ministério da Saúde em Goiás seria comprometido e impossibilitaria a disponibilização de um ambiente saudável e agradável aos servidores, o que por consequência impactaria de forma negativa a qualidade de vida e saúde no trabalho. A não disponibilidade deste serviço violaria a legislação de saúde pública e comprometeria o interesse público. Desta forma, a prestação desta espécie de serviço público não pode ser interrompida.

O serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto é executado com absoluta exclusividade em Goiânia pela empresa pública supracitada. Essa situação fática caracteriza o procedimento administrativo adequado para concretização desta espécie de contratação de serviço público, isto é, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74º caput, da Nova Lei de Licitações: Lei 14.133/2021.

A documentação que comprova a situação citada no parágrafo anterior será juntada aos autos do presente processo de contratação.

Atualmente os serviços são prestados à Superintendência do Ministério da Saúde em Goiás por meio do Contrato Administrativo por tempo indeterminado sob nº 05/2017 sob a égide da Lei 8.666/1.993. Acontece que em razão das disposições do art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023 todos órgãos da administração federal deverão encerrar no dia 31 de dezembro de 2024 seus contratos de fornecimento de água e coleta de esgoto celebrados nos termos da Lei 8.666/2021 e celebrar novos contratos nos termos da Nova Lei de Licitações: Lei 14.133/2021. Abaixo consta transcrito o artigo da portaria supracitada, obrigando os órgãos federais a celebrarem novos contratos:

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

A Estrutura Regimental do Ministério da Saúde está materializada no Decreto Federal nº 11.798, de 28 de novembro de 2023. Em APOSTILA publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Saúde de 11 de dezembro de 2023, fica evidente a atual estrutura da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás - SEMS/GO e de suas Unidades, a saber:

- Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás: Gabinete.
- Serviço de Logística Administrativa;
- Serviço de Gestão de Pessoas;
- Serviço de Articulação Interfederativa e Participativa;
- Coordenação de Transferência de Recursos;
- Divisão de Transferência de Recursos; Seção de Auditoria em Goiás.

A SEMS/GO é uma das unidades do Ministério da Saúde que executa em Goiás o cumprimento das políticas Públicas de Saúde refletidas na legislação de saúde brasileira, com destaque para a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1.990.

Conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Pessoal-SIAPE (09/2022) pelo Serviço de Gestão de Pessoas a SEMS/GO possui 85 (oitenta e cinco) servidores ativos permanentes lotados nos seus diversos setores em seu Edifício Sede na Rua 82, no 179, setor Sul, Goiânia - Goiás.

Além dos servidores lotados em sua sede, consta do SIAPE que a SEMS/GO possui outros servidores sob sua responsabilidade: 2.272 aposentados, 100 ativos permanentes no total, sendo 15 servidores da CASAI GOIÂNIA e DSEI ARAGUAIA, 418 cedidos ao SUS/Lei 8.270, 481 instituidor de pensão, nomeados em cargos em comissão 02. Assim o total é de 3.273 servidores.

Além disso, a SEMS/GO realiza perícias médicas em servidores de vários órgãos públicos federais através do SIASS/GO (Sistema Integrado de Atenção a Saúde do Servidor).

Assim, a SEMS/GO possui diversos tipos de usuários, internos e externos que usufruem do serviço essencial supracitado.

A contratação supracitada está prevista no Plano Anual de Contratações 2024 e 2025 da SEMS/GO, conforme documentos SEI nº 0043350756.

Com a contratação dos serviços continuados de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto a SEMS/GO pretende alcançar os seguintes resultados:

- garantir o fornecimento de água tratada para todos andares do edifício sede da Superintendência do Ministério da Saúde, atendendo a necessidade de consumo de água tratada e coleta de esgoto da SEMS/GO e dos demais órgãos federais instalados no edifício a saber :FUNASA/GOIÁS, CODEVASF, SPU;
- colaborar para o cumprimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (CNPJ: 01.616.929/0001-02) será concretizada via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, caput da lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM GOIÁS	LUCAS B. DE VASCONCELLOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

É requisito desta contratação:

A contratação por tempo indeterminado dos serviços de fornecimento da água tratada e tratamento do esgoto sanitário nos termos das prerrogativas dispostas à administração pública federal no item 1.1 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017;

Modelo de Gestão Contratual, critérios de pagamento, e outras regras relativas a execução desta contratação nos termos da Lei 14.133/2021, das Minutas do Contrato da empresa fornecedora dos serviços e subsidiariamente nos termos da IN 05/2017, do Parecer Referencial nº 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU e do Termo de Referência a ser elaborado com base neste estudo e com uso do sistema Artefatos Digital, o qual contém as minutas atualizadas da Advocacia Geral da União.

A prestação dos serviços no edifício-sede da SEMS/GO, no seguinte endereço: Rua 82 nº 179 Setor Sul, Goiânia- Goiás.

O serviço de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, objeto deste estudo, tem natureza contínua.

O fornecimento de água potável e tratamento de esgoto são serviços que se enquadram como atividade material, acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade. A garantia /assistência técnica desses serviço deve ser prestada nos termos do código de defesa do consumidor e dos normativos e resoluções da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), conforme fixado na minuta do contrato.

Também são requisitos desta contratação os seguintes:

I- A utilização das minutas de termo de referência da Advocacia Geral da União e Ministério da Gestão e Inovação, disponíveis no subsistema TR digital do site de compras do Governo Federal nos termos da IN ME 81/2022 e demais normas correlatas;

II - Utilização do sistema ETP digital para elaboração deste Estudo Técnico Preliminar nos Termos da Instrução Normativa SEGES sob nº 58/2022;

III - Atendimento em todos atos deste processo de contratação do princípio da segregação de funções;

Outros requisitos poderão ser fixados no Termo de Referência, se necessário, para atender a legislação.

Não haverá subcontratação do serviço a que se refere esse estudo, trata-se de serviço prestado no mercado regulado exclusivamente pela empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, determina que os contratos celebrados pelos órgãos da administração pública com vigência por prazo indeterminado regidos pela lei i 8.666/1.993 deverão ser extintos até o dia até 31 de dezembro de 2024, faz-se necessária a celebração de um novo contrato base para o fornecimento de serviços essenciais de água potável e tratamento de esgoto para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás (SEMS/GO) baseado na lei 14.133/2021. Assim, este Estudo Técnico Preliminar seguirá como referência a lei supracitada, a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e a |Instrução Normativa nº58 de 08 de Agosto de 2022.

Partindo da premissa de que a empresa pública SANEAMENTO DE GOIÁS S/A é a única fornecedora de água potável e coletora de esgoto no município de Goiânia, onde está localizado o edifício-sede da SEMS/GO, configura-se a inviabilidade de competição, ocorrendo, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Dessa forma, a presente contratação se fundamentará no Parecer Referencial nº 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, que tem como objetivo simplificar os procedimentos referentes à contratação direta de serviços de fornecimento de água tratada e /ou coleta de esgoto sanitário, extinguindo, assim, a necessidade de encaminhamento do processo para análise jurídica da Advocacia Geral da União.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para a necessidade evidenciada neste Estudo, considerando o levantamento de mercado, é a contratação da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A para o fornecimento de água potável e coleta de esgoto para a SEMS/GO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades da contratação são as que seguem abaixo:

				UNIDADE DE
--	--	--	--	------------

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
01	22845	Contratação da empresa pública SANEAMENTO DE GOIÁS S/A para prestação de serviços continuados de para o fornecimento de água potável e coleta de esgoto para a Superintendência do Ministério da Saúde em Goiás.	12	UNIDADE: MÊS

As quantidades da contratação do serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto para inclusão no sistema de divulgação de compras são as que seguem acima, tendo em vista as informações constantes no DFD do no PAC - Plano Anual de Contratações (documento SEI sob nº 0043940623).

As quantidades acima tomam como referência questões técnicas, tais como a a unidade mês e o exercício financeiro de 12 meses utilizado para na lei orçamentária anual, bem como as regras e limitações do sistema de compras do governo federal. Essas unidades são adotadas para que não haja nenhuma restrição na hora de efetivar a emissão da nota empenho da contratação. Apesar disso, perante a SANEAGO como se tratam de serviços públicos concedidos, a medição e faturamento do serviço é feita em M³ por mês. Conforme consta do Quadro do item 8 deste estudo. O consumidor paga apenas pelos serviços efetivamente consumidos, independentemente do valor total estimado do contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75.000,00

Para apurar o valor estimado da contratação foi realizado um levantamento das faturas pagas pela SEMS/GO à empresa pública SANEAMENTO DE GOIÁS S/A entre agosto de 2023 e agosto de 2024, tendo como referência a contratação atualmente vigente. O valor efetivamente pago de faturas nos últimos doze meses totalizou R\$ 61.111,21 (sessenta e um mil, cento e onze reais e vinte e um centavos), conforme tabela disposta a seguir.

Para adicionar uma margem de segurança ao valor acima, foi considerado as limitações orçamentárias impostas à SEMS/GO pelo órgão central do Ministério da Saúde, na última versão do DFD (documento SEI nº 0044486705) aprovado do PAC 2025 para esta contratação, pela área competente da SEMS/GO. Adicionado a isso considerou-se a possibilidade de chegada de novos servidores via remoção ou por outros processos de movimentação de pessoa, bem como aprovados do CNU 2024 e CNU 2025, e ainda ao fato de que novos órgãos poderão vir a fazer parte do Edifício-sede do Ministério da Saúde

Nº Fatura	Mês/Ano Referente	Data de emissão	Consumo M³	Preço do M³	Total da fatura (R\$)
3000471878	ago/23	18/9/2023	470	11,07	R\$ 5.190,62
3000473377	set/23	11/10/2023	418	11,07	R\$ 4.615,24
3000474863	out/23	10/11/2023	396	11,07	R\$ 4.371,81
3000476497	nov/23	7/12/2023	422	11,07	R\$ 4.659,50
3000477881	dez/23	12/1/2024	412	11,07	R\$ 4.548,85
3000479983	jan/24	9/2/2024	322	11,07	R\$ 3.553,00
3000480993	fev/24	11/3/2024	408	11,07	R\$ 4.504,59
3000483137	mar/24	12/4/2024	438	11,07	R\$ 4.836,54
3000483909	abr/24	14/5/2024	410	11,29	R\$ 4.618,48
3000486318	mai/24	13/6/2024	440	11,29	R\$ 4.957,18
3000486937	jun/24	12/7/2024	406	11,29	R\$ 4.573,32
3000488428	jul/24	13/8/2024	536	11,29	R\$ 6.041,02
3000491080	ago/24	11/9/2024	412	11,29	R\$ 4.641,06

Considerando todo exposto o valor anual estimado da nova contratação com um margem de segurança adicionada de aproximadamente 18,52%, é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e o valor mensal estimado será de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação possui um único item e não pode ser parcelada por questões técnicas, isto é, o serviço é único e no mercado regulado em Goiânia pode ser fornecimento somente pela empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, conforme contrato de concessão e seu último aditivo constante dos autos do processo desta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A única contratação relacionada a presente é o atual contrato vigente nos termos da lei antiga de licitações, a lei 8.666/1.993, trata-se do processo SEI MS/GO sob nº 25005.400657/2017-19.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação supracitada está prevista no Plano Anual de Contratações 2024 e 2025 da SEMS/GO, conforme documentos SEI nº 0043940623 constante dos autos do processo de contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços continuados de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, a SEMS/GO pretende alcançar os seguintes resultados:

Garantir o fornecimento de água tratada para todos andares do edifício sede da Superintendência do Ministério da Saúde, atendendo a necessidade de consumo de água tratada e coleta de esgoto da SEMS/GO e dos demais órgãos federais instalados no edifício a saber: FUNASA/GOIÁS, CODEVASF, SPU;

Garantir a continuidade das atividades desempenhadas pela SEMS/GO e demais órgãos federais mencionados;

Colaborar para o cumprimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

A (s) Área (s) competente (s) da SEMS/GO providenciará (rão) a celebração do contrato, a designação, treinamento (se for o caso) dos servidores para atuarem na fiscalização e gestão desta contratação e demais providências necessárias a concretização dos serviços, após homologação da licitação decorrente deste Estudo Técnico Preliminar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As atividades da Saneamento de Goiás S/A relacionadas ao fornecimento de água tratada e à coleta de esgoto, embora fundamentais para a saúde pública e a qualidade de vida, também geram impactos ambientais. Abaixo estão os principais tipos de impacto associados a cada uma dessas atividades:

1. Fornecimento de água tratada

Impactos ambientais associados:

- **Captação de água de rios, lagos e aquíferos:**
Pode reduzir o volume disponível para ecossistemas aquáticos, afetando habitats e a biodiversidade local.
- **Alteração em corpos d'água:**
Barragens ou represas usadas para armazenamento podem alterar o fluxo natural dos rios, prejudicando ecossistemas e comunidades ribeirinhas.
- **Consumo de energia:**
O bombeamento de água ao longo de grandes distâncias e o funcionamento das estações de tratamento consomem energia, geralmente associada a emissões de gases de efeito estufa (se derivada de fontes fósseis).
- **Produção de resíduos químicos:**
Substâncias como cloro, sulfato de alumínio e outros produtos químicos usados no tratamento podem gerar resíduos que precisam ser adequadamente descartados.
- **Perdas e desperdício de água:**
Sistemas de distribuição ineficientes causam vazamentos e desperdício, aumentando a demanda por recursos naturais.

2. Coleta e tratamento de esgoto

Impactos ambientais associados:

- **Geração de resíduos sólidos e lodo:**
O tratamento de esgoto gera lodo, que precisa ser descartado ou tratado. Quando mal manejado, pode contaminar o solo e a água subterrânea.
- **Emissões atmosféricas:**
Estações de tratamento liberam gases como metano (CH₄) e óxido nitroso (NO_x), potentes gases de efeito estufa provenientes da decomposição de matéria orgânica.
- **Contaminação em caso de falhas:**
Sistemas de coleta ou tratamento inadequados podem causar vazamentos ou descarte irregular em corpos d'água, levando à poluição e à proliferação de doenças.
- **Alteração de ecossistemas aquáticos:**
Mesmo o esgoto tratado pode alterar o equilíbrio químico de corpos d'água receptores, dependendo da eficiência do tratamento, afetando organismos sensíveis.
- **Consumo de energia:**
Similar ao fornecimento de água, o tratamento e o bombeamento do esgoto exigem energia, contribuindo para emissões indiretas.

Para atuar no mercado a SANEAMENTO DE GOIÁS S/A já segue normativos específicos da Agência Nacional de Águas - ANA, da AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS e demais órgãos competentes, de forma a tratar todos esses impactos ambientais e cumprir a legislação de sustentabilidade local e nacional, por isso a SEMS/GO não tem competência para fixar nenhuma medida específica para tratar os impactos decorrente da produção e entrega deste serviço.

Apesar disso, no uso dos serviços supracitados a SEMS/GO atenderá no que couber as normas de sustentabilidade previstas pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, além de outras específicas ao serviço prestado.

Todos os contratos as empresas prestadoras de serviços da SEMS/Go que utilizam os serviços objeto deste estudo possuem em seus contratos medidas de sustentabilidade e economia para cumprimento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o presente estudo realizado, que indicou como solução para a necessidade evidenciada a contratação, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, da empresa pública SANEAMENTO DE GOIÁS S/A para o fornecimento de água potável e tratamento de esgoto para a SEMS/GO, manifesto-me pela continuidade da instrução do processo via inexigibilidade de licitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO RODRIGUES FREIRE

Responsável pela instrução do processo



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 08:21:00.